AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA DESEMPENHO DE OUTRAS FUNÇÕES

ANO LETIVO 2025/2026

Em cumprimento do disposto do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Vimioso pretende contratar um Técnico Especializado em Informática e/ou Multimédia, nos seguintes termos:

Modalidade do Contrato	Contrato de trabalho a termo resolutivo
Duração do contrato	Anual - Termo a 31/08/2026
Local de Trabalho	Agrupamento de Escolas de Vimioso
Caraterização de funções	Desenvolver atividades no âmbito da informática, multimédia e/ou robótica, potencializando o Laboratório de Educação Digital
Número de horas semanais	35 horas
Requisitos de Admissão	Formação em Informática e/ou Multimédia
Apresentação de candidatura	- A candidatura é formalizada através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE) no endereço https://sigrhe.dgae.medu.pt . A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vimioso. - O Portefólio deve ser enviado, em PDF, até ao último dia da candidatura em suporte digital por correio eletrónico para o email direcao@aevimioso.pt ou entregue diretamente nos serviços de administração escolar do agrupamento. O não envio deste documento é motivo de exclusão.

Critérios de Seleção

1. Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, os critérios de seleção para a contratação de escola para os candidatos a técnicos especializados são:

a) Avaliação de Portefólio (AP) – 30%;

b) Experiência Profissional (EP) – 35%.

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%;

1.1. Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área.

1.2. Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - os primeiros dez (10) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9,50 (nove vírgula cinquenta).

1.3. A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AP \times 0{,}30) + (EP \times 0{,}35) + (EAC \times 0{,}35)$$

2. Avaliação de Portefólio (AP)

Deste suporte documental deverão fazer parte:

2.1. Formações adquiridas na área para a qual se candidata.

2.2. No portefólio deverão constar os documentos comprovativos dos elementos apresentados em 2.1.

2.3. A avaliação de Portefólio e Formação Académica obedecerá aos seguintes critérios:

a) Avaliação do Portfólio – 30%	
Subcritério:	**Pontuação:**
1 - Formação Académica	**15%**
- Sem formação	**0**
- Curso de Especialização Tecnológica (nível 5)	**12**
- Bacharel	**14**
- Licenciatura	**16**
- Mestrado na área a contratar (pré-Bolonha)	**18**
- Doutoramento na área a contratar	**20**
2 - Projetos desenvolvidos na área das disciplinas em concurso	**10%**
- Sem projetos desenvolvidos	**0**
- Com projetos desenvolvidos	**20**
3 - Formação Profissional na área a contratar	**5%**
- 0 horas de formação	**0**
- até 50 horas de formação	**10**
- mais que 50 horas até 100 horas de formação	**15**
- mais que 100 horas de formação	**20**

3. Experiência Profissional (EP)

3.1. Em relação ao critério Número de Anos de Experiência Profissional, o número de anos de experiência profissional/tempo de serviço prestado nas funções a que se candidata, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, apura-se com o resultado da divisão por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, da soma do número de dias de serviço prestado. A experiência profissional deve ser comprovada pela entidade onde prestou funções e por documento emitido pela segurança social que refira o tempo de descontos.

3.2. A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios: Experiência de trabalho na área dos Técnicos Especializados a concurso:

b) **Nº de anos de experiência na área – 35%**	
Subcritério:	**Pontuação:**
- 0 dias de serviço na área	**0**
- de 1 a 179 dias de serviço na área	**10**
- de 180 a 365 dias de serviço na área	**12**
- de 366 a 729 dias de serviço na área	**14**
- de 730 a 1094 dias de serviço na área	**16**
- de 1095 a 1459 dias de serviço na área	**18**
- 1460 ou mais dias de serviço na área	**20**

4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

4.1. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá em conta as competências profissionais e relacionais do candidato e será realizada de acordo com um guião de entrevista.

4.2. A avaliação da Entrevista obedecerá aos seguintes critérios:

c) **Entrevista de Avaliação de Competências – 35%**	
Subcritério:	**Pontuação:**
1 - Demonstração de conhecimentos para a área a contratar	**15 %**
- Baixa demonstração de conhecimentos na área	**0**
- Média demonstração de conhecimentos na área	**10**
- Alta demonstração de conhecimentos na área	**15**
- Elevada demonstração de conhecimentos na área	**20**
2 - Motivação para o exercício das funções	**10 %**
- Baixa motivação para o exercício das funções	**0**
- Média motivação para o exercício das funções	**10**
- Alta motivação para o exercício das funções	**15**

- Elevada motivação para o exercício das funções	**20**
3 - Capacidade de trabalho em equipa	**5%**
- Baixa capacidade de trabalho em equipa	**0**
- Média capacidade de trabalho em equipa	**10**
- Alta capacidade de trabalho em equipa	**15**
- Elevada capacidade de trabalho em equipa	**20**
4 - Facilidade de expressão e comunicação	**5%**
- Baixa facilidade de expressão e comunicação	**0**
- Média facilidade de expressão e comunicação	**10**
- Alta facilidade de expressão e comunicação	**15**
- Elevada facilidade de expressão e comunicação	**20**

5. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1.º Já ter exercido funções de Formador em contexto escolar;

2.º O que tiver pontuação mais elevada no parâmetro "Entrevista de Avaliação de Competências".

3.º Idade: tendo prioridade o candidato mais velho.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vimioso, será publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Vimioso, 4 de setembro de 2025.

O Diretor

JORGE MIGUEL TOMÉ GONÇALVES

Assinado de forma digital por JORGE MIGUEL TOMÉ GONÇALVES
Dados: 2025.09.05 15:04:20 +01'00'